



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N ° 2017.03.03.01 - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EM TRÂMITE NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2017, às 07:30Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se o Presidente EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES, seus membros: PATRICIA MARIA GOMES ALVES e ANTONIO ROBSON ALVES DOS SANTOS e ainda as empresas através de seus representantes: **1. LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, representado por seu procurador Sr. ANTONIO REGINALDO SILVESTRE DE SOUSA, inscrito no CPF de nº 749.833.003-25, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO N ° 2017.03.03.01, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de acompanhamento dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, junto às diversas Secretarias do Município de Miraíma e na Lei N ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet. Em seguida fez a verificação se a licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual a empresa LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, estando assim HABILITADA. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recursos contra sua habilitação, o qual o representante da empresa abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.66/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso 1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classifica, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA foi vencedora com o valor de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou se o participante tem interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso 1 alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou



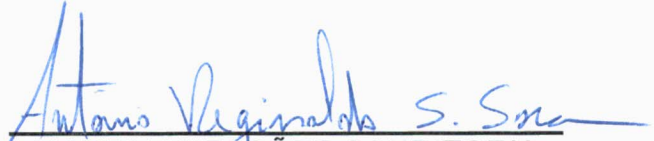
Prefeitura Municipal de
Miraima



prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pela empresa licitante presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.



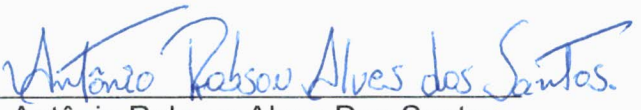
Ednardo Ferreira Magalhães
Presidente da CPL



LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA
ASSESSORIA E CONSULTORIA
Antônio Reginaldo Silvestre de Sousa
LICITANTE



Patrícia Maria Gomes Alves
Membro da CPL



Antônio Robson Alves Dos Santos
Membro da CPL

